



Pós-Graduação Mestrado  
Gestão e Tecnologia Ambiental

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E TECNOLOGIA AMBIENTAL**

**EDITAL DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE PÓS-DOCTORADO AO  
CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO E TECNOLOGIA  
AMBIENTAL/PPqGTA/ICAT/UFR – 2024**

**- PÓS-DOCTORADO -**

**Publicado em 26/04/2024**

O Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologia Ambiental (PPqGTA) do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, da Universidade Federal de Rondonópolis, torna pública pelo presente edital, a abertura de processo de seleção de candidato/a para 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PDPG/CAPES), Edital nº 16/2022, conforme disposto neste instrumento, a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de uma vaga de pesquisador de pós-doutorado ao Curso de Mestrado em Gestão e Tecnologia Ambiental na linha de pesquisa: **Gestão Ambiental e de Recursos Naturais**.

## **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PDPG/CAPES é um programa criado para contribuir com o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”.

1.2 Os objetivos específicos do PDPG/CAPES são:

- I. Apoiar a consolidação de PPGs stricto sensu acadêmicos;
- II. Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores/as por meio da atuação no ensino e na pesquisa;
- III. Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pelas Instituições de Ensino

Superior em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados;

IV. Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional, relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do PPG;

V. Propiciar por meio do/a bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do PPG no que diz respeito à formação de mestres/as e doutores/as.

1.3 Este edital disponibiliza 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), nos termos da Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.4 Além da bolsa, o/a doutorando/a terá à sua disposição verba de custeios, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para realizar as atividades e desenvolver os produtos previstos no Projeto do PPgGTA/UFR aprovado junto ao PDPG/CAPES, Edital nº 16/2022.

## **2. INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico da Coordenação do Projeto de Pós-doutorado Estratégico (luis.otavio@ufr.edu.br), com o título da mensagem "INSCRIÇÃO DO PÓS-DOUTORADO ESTRATÉGICO – PPgGTA/UFR – COTA 2", das 00h00 do dia 27/04/2024 às 23h59 do dia 04/05/2024, horário de Cuiabá, Mato Grosso, com o envio obrigatório dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (ANEXO A) devidamente preenchido;

II. Cópias digitais de Documentos Pessoais: cópia documento de identidade com foto (Carteira de Identidade ou CNH ou Registro Nacional de Estrangeiros/as/RNE ou Passaporte para estrangeiros/as);

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia do diploma de Doutorado (frente e verso) e Histórico escolar emitidos pela IES de origem;

V. Plano de trabalho de até 2 (duas) páginas, explicando, de forma concisa, as atividades de pesquisa, ensino e orientação que o/a candidato/a pretende desenvolver junto ao PPgGTA/UFR, justificando como essas atividades poderão contribuir para o programa, dentro das limitações inerentes à posição de bolsista de pós-doutorado;

VI. Currículo Lattes (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br>);

2.2. A ausência dos documentos referentes às alíneas do item 2.1 implicará o indeferimento da inscrição.

2.3. O PPgGTA/UFR não se responsabiliza por problema na submissão das inscrições em decorrência de falhas de conexões com a Internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de qualquer natureza que impossibilitem a realização da inscrição.

### **3 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

3.1 A elegibilidade da inscrição do/a candidato/a está condicionada ao atendimento aos critérios abaixo, restando indeferida aquela que não atender a qualquer um deles.

3.2 O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente:

I. Possuir o título de doutor em Ciências Ambientais ou áreas afins, há no máximo 5 (cinco) anos, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira este deverá ser analisado pelo Colegiado do PPgGTA/UFR;

II. Não ser aposentado/a ou estar em situação equiparada;

III. Ter um dos seguintes perfis:

a) Ser brasileiro/a ou estrangeiro/a residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) Ser estrangeiro/a, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) Servidor/a público/a no país com afastamento da instituição de origem ou com vínculo empregatício, desde que, no período compatível com a vigência da bolsa;

IV. Não ter recebido em período anterior bolsa PNPd ou equivalente, bem como no período concomitante bolsa de órgão público;

V. Ter conhecimento e experiência comprovada em Ciências Ambientais;

VI. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro/a, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, acompanhado de documento único, em formato PDF, que reúna os

comprovantes referentes aos últimos três anos;

VII. Apresentar um plano de trabalho, explicando, de forma concisa, as atividades de pesquisa, ensino e orientação que o/a candidato/a pretende desenvolver junto ao Projeto do PPgGTA/UFR, justificando como essas atividades poderão contribuir para o programa, dentro das limitações inerentes à posição de bolsista de Pós-Doutorado, indicando o docente permanente do PPgGTA, da linha de Gestão Ambiental e de Recursos Naturais, que indica para supervisão durante o pós-doutorado;

VIII. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do PPgGTA/UFR e encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

3.3 Não poderão se inscrever candidatos/as com vínculo empregatício com a UFR, mesmo que oficialmente afastado/as da instituição.

#### **4 DA SELEÇÃO**

4.1 O processo de seleção compreenderá:

I. Etapa 1: análise do currículo do/a candidato/a;

II. Etapa 2: entrevista com o/a candidato/a.

4.2 Na Etapa I será atribuída a nota 10 (dez) ao/à candidato/a que tiver obtido maior pontuação na avaliação curricular e aos/às demais a nota proporcional à pontuação obtida.

4.3 A Etapa I será eliminatória com aprovação de, no máximo, 3 (três) primeiros/as candidatos/as com as maiores notas, com base na classificação decrescente de notas finais alcançadas nesta fase.

4.4 A Etapa II será uma entrevista realizada de forma remota, conforme Cronograma do Processo Seletivo, com duração de, no máximo, 30 minutos, com nota comparativa entre candidatos/AS de 0 (zero) a 10 (dez).

4.5 A Etapa II será classificatória e constará de perguntas sobre a trajetória profissional do/a candidato/a e a execução do Plano de Trabalho de Pós-Doutorado do PPgGTA/UFR submetido ao PDPG/CAPES.

4.6 A nota final do/a candidato/a, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), será composta pela média ponderada das notas atribuídas nas etapas do item 5.3, incisos I e II, com peso, respectivamente, de 6 e 4.

4.7. Serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem crescente:

I. maior nota obtida na avaliação feita pela banca no quesito produção técnico-científica aferida pelo Currículo Lattes do/a candidato/a à bolsa; e

II maior nota obtida na avaliação feita pela banca na entrevista.

4.8. Caso, por qualquer motivo, o/a candidato/a selecionado/a não possa ser indicado à CAPES para receber a bolsa de Pós-Doutorado, será convocado/a o/a candidato/a classificado/a com nota final imediatamente inferior à daquele/a.

4.9. O/A candidato/a poderá ser classificado/a, mas não aprovado/a, observando-se a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade de 1 (uma) vaga para este Edital.

4.10. Caberá recurso de todos os resultados preliminares do processo seletivo, conforme Calendário do Processo Seletivo (Apêndice A), via e-mail [luis.otavio@ufr.edu.br](mailto:luis.otavio@ufr.edu.br), com o título “RECURSO PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO – PPgGTA/UFR – COTA 2”.

## **5. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. Todos os resultados serão divulgados por mensagem ser enviada aos E-mails dos candidatos.

5.2. A divulgação dos resultados está prevista para 10 de maio de 2024.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA**

6.1 São atribuições do/a bolsista/a:

I. Dedicar-se às atividades programadas junto ao PPgGTA/UFR e à linha de pesquisa do projeto a ser executado;

II. Fornecer ao PPgGTA/UFR, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente às suas atividades no âmbito do PDPG;

III. Apresentar, até 30 dias antes do último dia de vigência anual da bolsa, o Relatório das Atividades realizadas no período;

IV. Participar das atividades regulares do PPgGTA/UFR, quando convidado/a, como, por exemplo, orientação ou coorientação de alunos/as de graduação e/ou pós-graduação, defesas de mestrado, exames de qualificação, seminários e workshops, desde que essas atividades não estejam em conflito com as atividades primárias propostas no Plano de Trabalho, aprovado pelo

PDPG/CAPES, Edital nº 16/2022, e não ocupem uma carga maior do que 20 horas/mês. Essas atividades deverão ser aprovadas pelo/a supervisor/a do/a bolsista/a ou, caso o/a supervisor/a julgue necessário, pelo Colegiado do PPgGTA/UFR.

6.2 Outras atividades poderão ser desenvolvidas, desde que dentro do escopo do Plano de Trabalho.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Ao efetuar a inscrição, o/a candidato/a assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital, no Regimento Interno do PPgGTA/UFR e nos instrumentos reguladores de Pós-Graduação estabelecidos pela CAPES, que trata das Bolsas Individuais no País.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, em nível de recursos, pelo Colegiado do PPgGTA/UFR.

## **8. CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>26/04/2024</b>	Publicação do Edital
<b>26/04 à 04/05/2024</b>	Período de Inscrição
<b>05/05/2024</b>	Resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições
<b>07/05/2024</b>	Resultado da Análise de Currículos
<b>09/05/2024</b>	Entrevista
<b>11/05/2024</b>	Resultado Final do Processo de Seleção